



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1291, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre alterar a Lei n.º 1219, de 9 de julho de 2016, que incumbe, bem como determina o prazo para distribuição dos uniformes aos alunos matriculados na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio da rede municipal de ensino de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º, da Lei n.º 1219, de 9 de julho de 2016 passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º Fica estipulado o prazo para a entrega dos uniformes escolares até 60 (sessenta) dias do início do ano letivo.”*

Art. 2º Fica incluído o art. 5º, na Lei n.º 1219, de 9 de julho de 2016 passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 10 de outubro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*



Francisco das C. C. da S. Júnior  
Supervisor I da Unidade de  
Assuntos Legislativos  
Portaria n.º 20/2014

Autoria: Vereador José Márcio Moreira dos Santos